



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES



ParanaCidade



AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ



Audiência Pública nº 01/2024-AMEP

SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO  
DE PASSAGEIROS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA  
STPP/RMC

02. ANEXO II  
MATRIZ DE RISCOS



**PARANACIDADE**

**APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA  
DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS**

**SÃO PAULO**

**MARÇO/2024**



## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente **ANEXO** apresenta a Matriz de Riscos do **CONTRATO DE CONCESSÃO** para exploração, operação e manutenção do **STPP**.

## **2. ALOCAÇÃO DE RISCOS**

2.1. No âmbito da **CONCESSÃO**, as **PARTES** deverão observar a alocação de riscos prevista na Matriz de Riscos abaixo:

**Tabela 1 – Matriz de Risco**

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCAÇÃO
<b>RISCOS DE DEMANDA</b>			
<b>1</b>	<b>VARIAÇÃO DA DEMANDA PROJETADA</b>	Variação da demanda projetada (passageiros transportados e passageiros equivalentes), inclusive em caso de implementação de eventual VLT, e/ou da receita tarifária.	<b>PODER CONCEDENTE</b>
<b>RISCOS OPERACIONAIS</b>			
<b>2</b>	<b>FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Falhas na prestação dos serviços, incluindo falhas na segurança do local de sua prestação, defeitos nos equipamentos e no <b>SBE</b> , bem como erros causados por terceirizados ou subcontratados.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
<b>3</b>	<b>PREJUÍZOS A TERCEIROS</b>	Prejuízos causados a terceiros pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados ou subcontratados, no exercício das atividades abrangidas pelo contrato.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
<b>4</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE POR DEMANDA, TARIFA POR ROTEIRIZAÇÃO E TARIFA POR DEMANDA DE HORÁRIO</b>	Custos e encargos decorrentes da implantação do transporte por demanda, tarifa por roteirização e tarifa por demanda de horário.	Compartilhado

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
5	VARIÇÃO DA QUILOMETRAGEM E/OU DA FROTA EXIGIDA	<p><b>5.1.</b> Variação da quilometragem e/ou da quantidade mínima da Frota exigida, em razão de alterações de quantitativos de linhas, frequência e horários, por decisão unilateral do <b>PODER CONCEDENTE</b>, que ocorram entre a realização dos <b>REAJUSTES</b> e/ou da <b>REVISÃO ORDINÁRIA</b> e que impliquem em alteração da <b>TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA</b> em até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos.</p>	CONCESSIONÁRIA
		<p><b>5.2.</b> Variação da quilometragem e/ou da quantidade mínima da Frota exigida, em razão de alterações de quantitativos de linhas, frequência e horários, por decisão unilateral do <b>PODER CONCEDENTE</b>, que ocorram a qualquer momento durante a execução do <b>CONTRATO</b> e que impliquem em alteração da <b>TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA</b> superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos.</p>	PODER CONCEDENTE
6	AUMENTO DA TAXA DE ROTATIVIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	Custos e encargos decorrentes do aumento da taxa de rotatividade dos funcionários que prestam serviços na <b>CONCESSÃO</b> .	CONCESSIONÁRIA
7	ATRASOS NO CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS E PRAZOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<p><b>7.1.</b> Atrasos no cumprimento dos cronogramas e prazos relacionados à prestação dos serviços objeto da <b>CONCESSÃO</b>, por fato atribuível à <b>CONCESSIONÁRIA</b>.</p>	CONCESSIONÁRIA
		<p><b>7.2.</b> Atrasos no cumprimento dos cronogramas e prazos relacionados à prestação dos serviços objeto da <b>CONCESSÃO</b>, por fato atribuível ao <b>PODER CONCEDENTE</b>.</p>	PODER CONCEDENTE

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
8	<b>ERROS DE PROJETO</b>	Erros, omissões ou alterações de eventuais projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da <b>CONCESSIONÁRIA</b> , desde que ocorram por sua iniciativa.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
9	<b>ROUBOS, FURTOS E DANOS</b>	Roubos, furtos, destruição e danos em geral, intencionais ou não, dos equipamentos e bens necessários à prestação dos serviços.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
10	<b>ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	<b>10.1.</b> Atualização tecnológica relativa à modernização dos serviços oferecidos aos usuários como quesitos de atratividade de demanda ou gestão da operação.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
		<b>10.2.</b> Inovação tecnológica imposta pelo <b>PODER CONCEDENTE</b> , que exija investimento maior do que o inicialmente previsto.	<b>PODER CONCEDENTE</b>
11	<b>GREVES, DISSÍDIOS COLETIVOS, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO</b>	<b>11.1.</b> Greves, dissídios coletivos, acordo ou convenção coletiva de trabalho de funcionários, fornecedores, terceirizados ou subcontratados da <b>CONCESSIONÁRIA</b> , <b>não declaradas ilegais</b> pela justiça do trabalho, observado o disposto no Item 15 deste <b>ANEXO</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>



ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
		<p><b>11.2.</b> Greves, dissídios coletivos, acordo ou convenção coletiva de trabalho de trabalhadores diversos, que influenciem na prestação dos serviços, <b>declaradas ilegais</b> pela justiça do trabalho, observado o disposto no Item 15 deste <b>ANEXO</b>.</p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>
<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>			
12	<b>CAPACIDADE FINANCEIRA</b>	<p>Capacidade financeira e/ou de captação de recursos pela <b>CONCESSIONÁRIA</b>, assim como aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> para a execução das atividades, realização de investimentos ou custeio das operações objeto da <b>CONCESSÃO</b>.</p>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
13	<b>ALTERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<p>Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio e juros, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.</p>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
14	<b>FALHAS OU PROBLEMA DE FATURAMENTO, RECEBIMENTO E GESTÃO DOS RECEBÍVIES TARIFÁRIOS</b>	<p>Ocorrência de falhas ou problemas de faturamento, recebimento e gestão dos recebíveis tarifários.</p>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
15	<b>VARIAÇÕES DOS PREÇOS DOS INSUMOS E DOS DEMAIS COMPONENTES DO CÁLCULO TARIFÁRIO</b>	Variação dos preços de insumos, manutenção, compra, investimentos, mão de obra, dentre outros necessários à prestação dos serviços, constantes do ANEXO IV – CÁLCULO TARIFÁRIO, que implique em alteração da <b>TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA</b> e que ocorram entre a realização do <b>REAJUSTE</b> e/ou da <b>REVISÃO ORDINÁRIA</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
16	<b>ERRO OU OMISSÃO PROPOSTA DE PREÇOS</b>	Constatação superveniente de erros, ou omissões na <b>PROPOSTA ECONÔMICA</b> ou em qualquer outra projeção ou premissa da <b>CONCESSIONÁRIA</b> ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo <b>PODER CONCEDENTE</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
17	<b>FINANCIAMENTOS</b>	Não obtenção de financiamento ou obtenção em condições diferentes das previstas	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
18	<b>INEFICIÊNCIA</b>	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, omissão ou das próprias atividades da <b>CONCESSIONÁRIA</b> na execução do <b>CONTRATO</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
<b>RISCOS JURÍDICOS</b>			



ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCAÇÃO
19	<b>OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E CERTIFICAÇÕES</b>	Obtenção de licenças, autorizações e certificações necessárias ao atendimento do escopo do <b>CONTRATO</b> , além de seu respectivo custeio.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
20	<b>ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E CERTIFICAÇÕES</b>	<b>20.1.</b> Atraso na obtenção de licenças, autorizações e certificações necessárias ao atendimento do escopo do <b>CONTRATO</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
		<b>20.2.</b> Atraso na obtenção de licenças, autorizações e certificações necessárias ao atendimento do escopo do <b>CONTRATO</b> , decorrente de ações ou omissões de órgãos ou entidades da Administração Pública, que caracterizem Fato da Administração.	<b>PODER CONCEDENTE</b>
21	<b>CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR</b>	<b>21.1.</b> Ocorrência de evento caracterizado como caso fortuito ou força maior <b>e que envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos</b> , até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos 2 (duas) empresas do ramo.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>



ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
		<p><b>21.2.</b> Ocorrência de evento caracterizado como caso fortuito ou força maior e <b>que não envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos</b>, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos 2 (duas) empresas do ramo.</p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>
22	<p><b>CONTRATAÇÃO DE GARANTIAS E SEGUROS OBRIGATÓRIOS</b></p>	<p>Riscos relacionados à contratação dos seguros e garantias obrigatórios, respeitando os prazos, os limites e as regras estabelecidas no <b>CONTRATO</b>, inclusive risco de eventual dificuldade ou inviabilidade de execução de seguros e garantias pelo <b>PODER CONCEDENTE</b> nas hipóteses que ensejam direito a sua execução.</p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>
23	<p><b>FALÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p>Extinção antecipada do <b>CONTRATO</b> decorrente de falência da <b>CONCESSIONÁRIA</b>.</p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>
24	<p><b>TRIBUTOS</b></p>	<p><b>24.1.</b> Custos relativos a impostos e outros tributos existentes à época da assinatura do <b>CONTRATO</b>, incidentes sobre as atividades executadas pela <b>CONCESSIONÁRIA</b>.</p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
		<p><b>24.2.</b> Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulamentação tributária atinentes a impostos/contribuições sobre a renda, que tenham impacto nas receitas ou despesas da <b>CONCESSÃO</b>.</p>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
		<p><b>24.3.</b> Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulamentação tributária, relacionados especificamente com a execução do objeto do <b>CONTRATO</b>.</p>	<b>PODER CONCEDENTE</b>
25	<b>ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO</b>	Alterações na legislação e determinações estatais de carácter geral, provenientes de qualquer esfera da federação, caracterizadoras de fato do príncipe, que alterem o equilíbrio económico-financeiro do <b>CONTRATO</b> .	<b>PODER CONCEDENTE</b>
26	<b>ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OU REGULAÇÃO</b>	Alterações na legislação ou regulação incidente sobre os serviços, que aumente os encargos da <b>CONCESSIONÁRIA</b> .	<b>PODER CONCEDENTE</b>
27	<b>CRIAÇÃO E/OU EXTINÇÃO DE INCENTIVOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS</b>	Criação e/ou extinção de incentivos, benefícios e subsídios tarifários relativos ao <b>STPP</b> .	<b>PODER CONCEDENTE</b>

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCAÇÃO
28	DECISÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS	28.1. Decisões judiciais e administrativas de qualquer natureza, fundamentadas em ação ou omissão da <b>CONCESSIONÁRIA</b> , inclusive por falha ou fraude, que reflitam em atribuição de responsabilidade ao <b>PODER CONCEDENTE</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
		28.2. Decisões judiciais e administrativas, não fundamentadas em ação ou omissão da <b>CONCESSIONÁRIA</b> , que impeçam a execução do <b>CONTRATO</b> .	<b>PODER CONCEDENTE</b>
29	INADEQUAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES	Inadequação da rede de transportes concebida pelo Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI.	<b>PODER CONCEDENTE</b>
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>			
30	PASSIVOS AMBIENTAIS, TRABALHISTAS, CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E DE QUALQUER NATUREZA	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza anteriores à assunção do <b>STPP</b> pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> e ao contrato de <b>CONCESSÃO</b> .	<b>PODER CONCEDENTE</b>



ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
		Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção do <b>STPP</b> pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> e ao contrato de <b>CONCESSÃO</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
31	<b>MULTAS OU COMPENSAÇÕES</b>	Multas ou compensações por passivo ambiental gerado durante a execução das atividades objeto da <b>CONCESSÃO</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
32	<b>LICENÇAS AMBIENTAIS</b>	Embargo do empreendimento, novos custos, não cumprimento de prazos, necessidade de nova aprovação de projetos pelas autoridades competentes, incluindo o <b>PODER CONCEDENTE</b> , emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes, quando em razão da não observância pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> e/ou seus subcontratados de todas as exigências decorrentes do processo de obtenção das licenças ambientais, incluindo eventuais compensações.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
33	<b>PROSPEÇÃO E RESGATE ARQUEOLÓGICO, BEM COMO DESCOBERTAS REALIZADAS NO CURSO DA CONCESSÃO</b>	Achados arqueológicos, descobertas de valor histórico, paisagístico, sociológico ou ambiental que venham a ser achados na área da concessão, no curso da prestação dos serviços objeto do <b>CONTRATO</b> .	<b>PODER CONCEDENTE</b>



ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS	ALOCÇÃO
34	ALTERAÇÃO UNILATERAL	Impactos econômico-financeiros comprovadamente suportados pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> em decorrência de alteração unilateral promovida pelo <b>PODER CONCEDENTE</b> nas condições inicialmente estabelecidas entre as partes para a prestação dos serviços.	<b>PODER CONCEDENTE</b>
<b>RISCOS DE EXPLORAÇÃO DE RECEITAS ACESSÓRIAS</b>			
35	EXPLORAÇÃO DE RECEITAS ACESSÓRIAS	Todos os riscos, custos e investimentos inerentes à exploração de receitas acessórias, inclusive o seu compartilhamento, previstas no contrato e autorizadas pelo <b>PODER CONCEDENTE</b> , ao longo da <b>CONCESSÃO</b> .	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
36	VARIAÇÃO DAS RECEITAS ACESSÓRIAS	Toda e qualquer variação nas receitas acessórias em relação às estimadas pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> , inclusive quando em decorrência de criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributária.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>

Fonte: Elaboração própria.